



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 05/10/2021. Publicação: 06/10/2021. Edição nº 187/2021.

## Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

### PAÇO DO LUMIAR

#### PORTARIA-4<sup>ª</sup>PJPLU - 162021

Código de validação: EAC50E5E73

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua Promotora de Justiça, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar, no uso de suas atribuições legais, notadamente previstas no art. 127 da Constituição da República e na Lei Complementar Estadual nº 13/91;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, bem como de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CR/88);

CONSIDERANDO o procedimento Notícia de Fato nº 001692-507/2018, originado de reclamação feita pela cidadã Neci Maria Acaso acerca da emissão de Carta Habite-se para a Escola Comunitária Horizonte do Saber, localizada na Avenida Principal 3, Quadra 19, nº 100, Novo Horizonte Aparecida, da qual é presidente;

CONSIDERANDO o despacho de arquivamento quanto à pretensão de obter Carta Habite-se. No entanto, vez que a escola está situada em Área Verde, deu-se prosseguimento ao feito solicitando informações da Prefeitura de Paço do Lumiar;

CONSIDERANDO os documentos já arrecadados no presente procedimento administrativo, lato sensu;

CONSIDERANDO que Notícia de Fato se dirige à tomada de providências iniciais imprescindíveis para averiguação de fatos noticiados ao Ministério Público, devendo encerrar-se em 30 (trinta) dias da protocolização, prorrogável por mais 90 (noventa) dias, e que, in casu, é necessário mais tempo para esclarecimentos, sendo necessárias novas diligências;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º, § 1º, I do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP e da Resolução nº 10/2009-CPMP, RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, determinando as seguintes providências:

a) Autue-se a presente portaria com os documentos da Notícia de Fato mencionada, pelo procedimento de praxe e fazendo o devido registro no SIMP;

b) Afixe-se cópia desta portaria no local de costume, remetendo cópia para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público;

c) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público para os registros pertinentes;

d) Notifique-se Neci Maria Acaso e o (a) diretor (a) da Escola Comunitária Horizonte do Saber para comparecimento no gabinete desta Promotoria de Justiça no dia 20/10/2021, às 16 e 16:30 horas, respectivamente, para esclarecimentos.

Após, voltem os autos conclusos para análise e posteriores deliberações.

Cumpra-se.

Paço do Lumiar, 05 de outubro de 2021.

assinado eletronicamente em 05/10/2021 às 12:35 hrs (\*)

NADJA VELOSO CERQUEIRA  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

#### REC-4<sup>ª</sup>PJPLU - 32021

Código de validação: 110AFFBBA1

A Promotora de Justiça, titular da Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e Urbanismo de Paço do Lumiar, no exercício da atribuição prevista no art. 26, § 1º, IV, da Lei Complementar nº 013/91,

CONSIDERANDO que se inclui entre as funções institucionais do Ministério Público Estadual promover as medidas necessárias para garantir a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos coletivos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal erigiu à categoria de bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida o meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo o dever de defendê-lo e preservá-lo ao Poder Público e à coletividade (art. 255, caput);

CONSIDERANDO que são objetivos da política urbana executada pelo Poder Público Municipal o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população (CF, art. 182);

CONSIDERANDO a coleta de lixo é um dos componentes principais do serviço de saneamento básico;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 001310-509/2021, onde o cidadã Thaísa Pires de Faria reclama que na Estrada do Aeroporto de Paço do Lumiar (Rua do Rio), no Mocajutuba, não existe saneamento básico e que o local serve de despejo de lixo para pessoas indeterminadas;

CONSIDERANDO que os municípios são responsáveis por elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

RESOLVE RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Paço do Lumiar, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paço do Lumiar e à Sellix Ambiental e Construção Ltda., a realização de vistoria na área, bem como, proceder às



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 05/10/2021. Publicação: 06/10/2021. Edição nº 187/2021.

medidas técnicas e administrativas necessárias para a limpeza constante do local e identificação de eventuais responsáveis pela infração, no prazo de 10 dias.

Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço do Lumiar, 15 de setembro de 2021.

assinado eletronicamente em 15/09/2021 às 12:18 hrs (\*)

NADJA VELOSO CERQUEIRA  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

PARNARAMA

## PORTARIA-PJPAP - 42021

Código de validação: 52B7F048A0

CARLOS PINTO DE ALMEIDA JUNIOR, Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Parnarama/MA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF/88, artigo 98, inciso III, da CE, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, artigo 27, da Lei Complementar nº. 13/91, artigo 2º, III, da Resolução nº. 10/2009 - CPMP e artigo 8º, II, da Resolução nº. 174/2017 - CNMP;

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público com respeito à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para fiscalização de eventuais atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do município, de suas administrações diretas, indiretas ou fundacionais, ou de entidades privadas que participem, na forma do art. 25, IV, b da LEI Nº 8.625/1993 e do art. 26, V, b da Lei Complementar Estadual nº 013/1991;

CONSIDERANDO os autos da Notícia de Fato SIMP nº 000154-074/2020, que tramita nesta Promotoria de Justiça, instaurada a partir do OFC-CIRC-CAOP-PROAD – 72020, versando sobre análise do Portal de Transparência do município de Parnarama, quanto às informações da pandemia do COVID-19, nos termos da lei nº 13.979/2020,

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Administrativo Stricto Sensu tendo em vista o escoamento do prazo da Notícia de Fato SIMP nº 000154-074/2020 e objetivando a regularização do referido portal nos termos da legislação pertinente.

Justifico a tramitação em tempo superior ao razoável em virtude do Ato 172020 do Procurador-Geral de Justiça e demais atos posteriores, que suspenderam todos os prazos dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, em virtude da pandemia da covid-19, bem como a priorização dos feitos eleitorais no ano de 2020 (fls.33 e seguintes);

Assim, tendo em vista o volume de serviço na Promotoria de Justiça da qual sou titular, bem como do período eleitoral do ano de 2021 e da pandemia da covid-19 instaurada no ano de 2020, não foi possível proceder a análise do presente procedimento em momento anterior.

Para auxiliar nos trabalhos, fica nomeada a servidora Celma Wanderlene Rocha Matos, independente de compromisso.

Desde logo, resolve, ainda, determinar que sejam tomadas as seguintes providências, além de outras que posteriormente se façam necessárias:

- 1) Autue-se e registre-se a vertente Portaria no sistema SIMP;
- 2) Afixe-se cópia da presente no átrio desta Promotoria de Justiça;
- 3) Encaminhe-se cópia digitalizada e em meio eletrônico desta Portaria diretamente à Biblioteca do Ministério Público do Estado Maranhão;
- 4) Oficie-se o Secretário Municipal de Administração, encaminhando os documentos recebidos do CAOP-PROAD para conhecimento e, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar as providências cabíveis, adequando o Portal da Transparência mencionado;
- 5) Após, autos conclusos.

Parnarama/MA, 04 de outubro de 2021.

assinado eletronicamente em 04/10/2021 às 15:26 hrs (\*)

CARLOS PINTO DE ALMEIDA JUNIOR  
PROMOTOR DE JUSTIÇA